



**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2025045896**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Saude de Mineiros**

1 – OBJETO

Do objeto Solicitação de manutenção de aparelhos ECG HMM

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

2.2 Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PEÇA	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Componente Quadro para Impressora de Eletrocardiógrafo CardioCare2000	Nª de serie 8809276940094 Modelo CARDIOCARE-200	1
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QDT





Secretaria Municipal de Saúde

2	MAO DE OBRA	Serviço em Eletrocardiógrafo Fabricante Bionet Modelo CardioCare2000 N°S: E1V0300161 sendo feito: substituição de peças, verificação de funcionalidade e higienização geral.	1
---	-------------	---	---

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação: A manutenção dos aparelhos de Eletrocardiograma (ECG) utilizados no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico cardiológico oferecidos à população. Tais equipamentos são fundamentais para a avaliação da atividade elétrica do coração, permitindo a detecção precoce de arritmias, infartos, alterações estruturais e outras condições cardíacas, sendo amplamente utilizados nos setores de emergência, ambulatorios, enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Com o uso contínuo e intenso dos aparelhos de ECG, é comum o surgimento de desgastes naturais, falhas técnicas e a necessidade de calibração periódica, o que pode comprometer a precisão dos exames e a segurança dos pacientes. A realização de manutenção corretiva e preventiva nesses equipamentos é, portanto, imprescindível para assegurar a confiabilidade dos resultados, evitar diagnósticos equivocados e promover a eficiência no atendimento médico-hospitalar.

Além disso, a manutenção contribui para a longevidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e gerando economia aos cofres públicos. Ressalta-se ainda que a indisponibilidade desses aparelhos pode acarretar atrasos nos atendimentos e riscos clínicos, especialmente em casos de urgência e emergência.

Dessa forma, justifica-se a solicitação de manutenção dos aparelhos de ECG como medida essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde do hospital, garantindo a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada aos pacientes.

4.2 Da escolha do fornecedor: Reiterando a necessidade de manutenção para o equipamento, é imprescindível destacar um ponto crucial para consideração: a exclusividade da empresa **Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares Ltda ME.**, visto que a mesma é a autorizada e exclusiva na comercialização dos produtos e na execução de serviços do equipamento em questão, neste sentido possui comprovação robusta da notória especialização/exclusividade/inviabilidade de competição.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

no Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, Rua Caparrosas, Q 84, s/n - It 1 - St.Boa Vista, Mineiros - GO, 75830-0004.3.2 prioridade alta

4.3.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Secretaria Municipal de Saúde

4.3.2. O serviço deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 10 dias úteis do mês subsequente ao vencido, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer objeto / serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





**PREFEITURA DE
MINEIROS**
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) **Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251995
339039 (107) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20251985
339030 (107) - Material De Consumo

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.





PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Secretaria Municipal de Saúde

Mineiros-GO, 23 de julho de 2025.

Aline Mara Moises Camargo

CPF: 306.647.228-06

DIREÇÃO GERAL

